



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TJRJ)
SECRETARIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES (SGCOL)
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES (DELFA)
PLANOS DE ATIVIDADES DETALHADAS (PATs)

CONVOCAR PARTES A CUMPRIMENTAR EXIGÊNCIAS PRÉ-CONTRATUAIS E
APRESENTAR GARANTIA CONTRATUAL E COMPLEMENTAR

SUMÁRIO

1	SOLICITAR E CONTROLAR APRESENTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL	2
2	DO APOSTILAMENTO	3
3	DA COMUNICAÇÃO DA EXPECTIVA DE SINISTRO	3
4	DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA QUANDO FOR A MODALIDADE DE CAUÇÃO	4
5	DEFINIÇÕES	5



Elaborado por: Serviço de Garantia Contratual (SEGAC)



Aprovado por: Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes da Secretaria-Geral de Contratos e Licitações (SGCOL/DELFA)



Data de Vigência: 15/01/2026

FRM-PJERJ-005-02



Rev.02

Data: 31/03/2025



CONVOCAR PARTES A CUMPRIMENTAR EXIGÊNCIAS PRÉ-CONTRATUAIS E APRESENTAR GARANTIA CONTRATUAL E COMPLEMENTAR

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.



1 SOLICITAR E CONTROLAR APRESENTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

- 1.1** Após a publicação do Termo, os autos são encaminhados pelo Serviço de Suporte Operacional à Formalização de Ajustes (SGCOL/DELFA/DIFCO/SESOF) ao SEGAC para instaurar o processo administrativo SEI que trata da garantia contratual, instruindo-o com a certidão de abertura de Processo de Garantia, o Termo Contratual publicado, o extrato da publicação no DJERJ e o e-mail de convocação para prestação de garantia.
- 1.2** No ato da convocação, o acesso externo é disponibilizado ao representante da empresa cadastrada no SEI, para que realize o peticionamento eletrônico da garantia contratual a ser prestada.
- 1.3** O processo é monitorado pelo SEGAC quanto à apresentação da garantia dentro do prazo estipulado.
- 1.4** A garantia de execução do contrato será prestada, à escolha da contratada em uma das seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural; b) seguro-garantia; c) fiança bancária d) Título de Capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 1.5** No caso de fiança-bancária, o SEGAC verifica se a mesma atende às exigências e determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis, devendo a instituição garantidora estar autorizada pela referida autarquia federal a expedir carta fiança e ser apresentada conforme modelo disposto em edital.
- 1.6** A carta fiança deve ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei nº 6.015/73
- 1.7** No caso de seguro-garantia, a apólice deve ser expedida, exclusivamente, por entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), contendo o número do registro da apólice e seu número correspondente à SUSEP.
- 1.8** Verificada a conformidade da garantia prestada com os termos do edital e/ou contrato, os autos são encaminhados à Secretaria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (SGPCF) para ciência e anotações.
- 1.9** Quando o processo de garantia retorna da SGPCF, são registrados no SISLIC os dados da garantia contratual e, posteriormente, o mesmo é anexado e relacionado ao processo principal.
- 1.10** A contratada deverá apresentar a garantia contratual no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do Termo Contratual no DJERJ.

**CONVOCAR PARTES A CUMPRIMENTAR EXIGÊNCIAS PRÉ-CONTRATUAIS E
APRESENTAR GARANTIA CONTRATUAL E COMPLEMENTAR**



Rev.02

Data: 31/03/2025

- 1.11 A pedido da contratada e, desde que seja justificado, o prazo poderá ser prorrogável por igual período.
- 1.12 Na ausência de apresentação da garantia no prazo determinado, o SEGAC sugere a abertura de procedimento apuratório, por meio de processo eletrônico no SEI.

2 DO APOSTILAMENTO

- 2.1 O processo principal é encaminhado ao SEGAC, após decisão da Administração Superior, com as instruções para a elaboração do cálculo da garantia em decorrência da ação informada.
- 2.2 O SEGAC abre, em apartado no SEI, um processo de garantia, instrui e convoca a contratada, através de e-mail, para complementação da garantia relativa ao valor apurado.
- 2.3 Em sequência, o SEGAC certifica a abertura do processo de garantia nos autos principais e o conclui na unidade.
- 2.4 A contratada apresenta a complementação da garantia em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021; os documentos apresentados serão analisados pelo SEGAC.
- 2.5 Uma vez comprovado o atendimento aos requisitos contratuais, os autos são enviados à Divisão de Análise das Despesas com Pessoal e Despesas Obrigatórias (SGPCF/DECON/DIDDE) para anotações pertinentes.
- 2.6 Após o retorno dos autos de garantia ao SEGAC, esta unidade reabre o processo principal, promovendo a anexação, o relacionamento e a certificação correspondentes ao processo de garantia.
- 2.7 Em prosseguimento, os autos principais são encaminhados:

- ao Departamento de Execução de Contratos de Prestação de Serviços (SGCOL/DECOP), se seu objeto for serviço(s);
- ao Departamento de Engenharia (SGLOG/DEENG), no casos de obra;
- ao Departamento de Patrimônio e Material (SGLOG/DEPAM), nas hipóteses de aquisições.

3 DA COMUNICAÇÃO DA EXPECTIVA DE SINISTRO

- 3.1 O processo apuratório é encaminhado pela Divisão de Procedimentos Aplicativos (SGCOL/DELFA/DIPRA) ao SEGAC para dar ciência à Seguradora sobre a Expectativa de Sinistro.
- 3.2 A comunicação é realizada por e-mail, através de encaminhamento de ofício, juntamente com o relatório do órgão demandante sobre as faltas contratuais e a cópia da notificação para apresentação de defesa prévia pela contratada.

**CONVOCAR PARTES A CUMPRIMENTAR EXIGÊNCIAS PRÉ-CONTRATUAIS E
APRESENTAR GARANTIA CONTRATUAL E COMPLEMENTAR**



Rev.02

Data: 31/03/2025

- 3.3** Uma vez verificado o recebimento do ofício e a inclusão de seu respectivo comprovante nos autos, o SEGAC conclui o processo.

4 DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA QUANDO FOR A MODALIDADE DE CAUÇÃO

- 4.1** Ao receber a solicitação do pedido de devolução de garantia, é gerado um Processo SEI e feita a instrução dos autos, com a documentação necessária.
- 4.2** Após análise preliminar, o SEGAC encaminha o processo à DIPRA a fim de apurar a existência de penalidades aplicadas à contratada ou de procedimentos apuratórios em curso.
- 4.3** Na sequência, o processo é submetido ao órgão demandante para confirmação da execução integral do contrato e manifestação quanto à liberação das garantias financeiras apresentadas pela contratada.
- 4.4** Ato contínuo, o SEGAC propõe o envio dos autos à Secretaria-Geral de Contratos e Licitações – SGCOL, visando à autorização para devolução da garantia constituída em caução.
- 4.5** Após a autorização da Administração Superior, se for caução em GRERJ, aguarda-se o trâmite da devolução efetuada pela SGPCF.
- 4.5.1** No caso de caução junto à Caixa Econômica Federal, o SEGAC elabora documento de autorização, assinado pelo Diretor do DELFA, para que a contratada possa realizar o levantamento da caução.
- 4.6** O SEGAC certifica nos autos a devolução da caução e lança os dados relativos à devolução no SISLIC.

**CONVOCAR PARTES A CUMPRIMENTAR EXIGÊNCIAS PRÉ-CONTRATUAIS E
APRESENTAR GARANTIA CONTRATUAL E COMPLEMENTAR**



Rev.02

Data: 31/03/2025

5 DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
Convocar	Ato de comunicar a parte interessada sobre a necessidade do envio da garantia contratual ou complementar, dentro do prazo previsto em Edital.
Formalizar	Ato pelo qual a Administração e o contratado oficializam, em instrumento próprio, as regras previamente estabelecidas e aceitas pelas partes para a execução do objeto.
Contratada	Pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública.
Garantia contratual	Documento que tem a finalidade de garantir a execução das obrigações contratuais.
Processo Administrativo Eletrônico (SEI)	Sistema informatizado de produção, gestão de documentos e controle de processos administrativos eletrônicos no PJERJ.
Sistema de Licitações (SISLIC)	Sistema informatizado em uso pelo DELFA e pelo Serviço de Garantia Contratual (SGCOL-SEGAC) que registra os dados referentes as garantias contratuais relacionadas ao processo principal, com a indicação da modalidade, do valor e do prazo de vigência.
SIAFE-Rio	Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro, o SIAFE-Rio, consiste na principal ferramenta utilizada para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo do Estado do Rio de Janeiro.
Malote Digital	O Sistema Malote Digital é utilizado para o envio de correspondências oficiais, como ofícios e memorandos, entre órgãos do Poder Judiciário.